

**QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2021,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E O ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO –
FEDERAL.**

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 12/2021, celebrado em data de 10 de fevereiro de 2021, entre o Município de Leme e o Abrigo São Vicente de Paulo de Leme;

CONSIDERANDO a portaria nº 2.362/2019 do Ministério da Cidadania que “Estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social para promover a equalização do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual”;

CONSIDERANDO ainda a portaria nº 2.362/2019 do Ministério da Cidadania que ocasionou a redução de repasses do Cofinanciamento Federal aos municípios entre 30 e 40%;

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LEME/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal de Leme, **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**, portador da cédula de identidade com RG nº 41.025.138-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 340.035.398-18, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

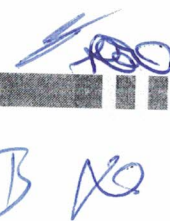
O presente instrumento tem por escopo a retificação do inciso I, da cláusula segunda (DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO), da cláusula quarta – caput (DO VALOR) e da cláusula quinta - Caput – (DA LIBERAÇÃO), todas do TERMO DE FOMENTO Nº 12/2021, as quais passam a vigor com a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

“Ao município compete:

- I- Transferir recursos financeiros consignados na Clausula Quarta do presente termo, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho retificado, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, e em consonância com as metas mensais efetivamente cumpridas, condicionado ao recebimento dos valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR



O valor da presente parceria trata-se da soma do valor repassado pela União – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS que correrá por conta do orçamento da União e o valor repassado pelo Município, no valor de R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais) – contrapartida.

§ 1...

§ 2...

§ 3...

§ 4...

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO

Os recursos serão transferidos pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na forma de repasses mensais, de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em valor exato recebido pelo piso de transição de Alta Complexidade - Idoso.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As cláusulas retificadas neste termo ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Fomento nº 12/2021 – SADS, celebrado em data de 10 de fevereiro de 2021, entre o Município de Leme e o Abrigo São Vicente de Paulo de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Fomento, que com este não conflitem.

O presente termo tem seus efeitos à partir da primeira parcela do ano de 2023, conforme valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Rerratificação em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.



CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito

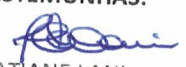
Leme/SP, 18 de dezembro de 2024.



RENATO GONÇALVES

Presidente

TESTEMUNHAS:



TATIANE LANI

CPF: 338.946.778-56



DAIANA ROMPATO FERNANDES

CPF: 340.641.038-31

**QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2021,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E O ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO –
FEDERAL.**

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 12/2021, celebrado em data de 10 de fevereiro de 2021, entre o Município de Leme e o Abrigo São Vicente de Paulo de Leme;

CONSIDERANDO a portaria nº 2.362/2019 do Ministério da Cidadania que “Estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social para promover a equalização do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual”;

CONSIDERANDO ainda a portaria nº 2.362/2019 do Ministério da Cidadania que ocasionou a redução de repasses do Cofinanciamento Federal aos municípios entre 30 e 40%;

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LEME/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal de Leme, **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**, portador da cédula de identidade com RG nº 41.025.138-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 340.035.398-18, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por escopo a retificação do inciso I, da cláusula segunda (DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO), da cláusula quarta – caput (DO VALOR) e da cláusula quinta - Caput – (DA LIBERAÇÃO), todas do TERMO DE FOMENTO Nº 12/2021, as quais passam a vigor com a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

“Ao município compete:

I- Transferir recursos financeiros consignados na Clausula Quarta do presente termo, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho retificado, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, e em consonância com as metas mensais efetivamente cumpridas, condicionado ao recebimento dos valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR



B

20

O valor da presente parceria trata-se da soma do valor repassado pela União – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS que correrá por conta do orçamento da União e o valor repassado pelo Município, no valor de R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais) – contrapartida.

§ 1...

§ 2...

§ 3...

§ 4...

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO

Os recursos serão transferidos pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na forma de repasses mensais, de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em valor exato recebido pelo piso de transição de Alta Complexidade - Idoso.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As cláusulas retificadas neste termo ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Fomento nº 12/2021 – SADS, celebrado em data de 10 de fevereiro de 2021, entre o Município de Leme e o Abrigo São Vicente de Paulo de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Fomento, que com este não conflitem.

O presente termo tem seus efeitos à partir da primeira parcela do ano de 2023, conforme valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Rerratificação em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 18 de dezembro de 2024.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito


RENATO GONÇALVES

Presidente

TESTEMUNHAS:


TATIANE LANI

CPF: 338.946.778-56


DAIANA ROMPATO FERNANDES

CPF: 340.641.038-31

Abrijo São Vicente de Paulo, OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexo, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Governo Federal de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e R\$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais) contrapartida, totalizando R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais), observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025; DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024. Leme, 18 de dezembro de 2024. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

ATO DA MESA Nº 17, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a discriminação analítica das dotações para o Exercício de 2025.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte Ato:

Artigo 1º - Fica aprovada, nos termos do anexo a este Ato, a discriminação analítica das dotações do Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Leme para o Exercício Financeiro de 2025.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de dezembro de 2024.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretária

ANEXO

Orçamento da Câmara Municipal de Leme para o Exercício de 2025
Lei Ordinária nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024.

Funcional	Especificação	Valor Orçado - R\$
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
01.031.0001.2.001	3.1.90.07.00 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
01.031.0001.2.001	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.060.000,00
01.031.0001.2.001	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	690.685,00
01.031.0001.2.001	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	50.058,00
01.031.0001.2.001	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	1.000,00
01.031.0001.2.001	3.3.90.14.00 Diárias-Pessoal Civil	8.000,00
01.031.0001.2.001	3.3.90.30.00 Material de Consumo	130.812,00
01.031.0001.2.001	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	21.520,00
01.031.0001.2.001	3.3.90.34.00 ODD de Pessoal Dec. De contratos de Terceirização	1.000,00
01.031.0001.2.001	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
01.031.0001.2.001	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990.000,00
01.031.0001.2.001	3.3.90.40.00 Serviços de Tec. Da In e Com. - Pessoa Jurídica	393.000,00
01.031.0001.2.001	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00
01.031.0001.2.001	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
01.031.0001.2.001	4.4.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
01.031.0001.2.001	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
Funcional	Especificação	300.000,00
	Valor Orçado - R\$	

01.031.0001.2.004	Adiantamentos	
01.031.0001.2.004	3.3.90.14.00 Diárias-Pessoal Civil	5.000,00
01.031.0001.2.004	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.200,00
01.031.0001.2.004	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
01.031.0001.2.004	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
Funcional	Especificação	Valor Orçado - R\$
01.031.0001.2.240	Vale Alimentação - Servidores	
01.031.0001.2.240	3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	131.550,00
Funcional	Especificação	Valor Orçado - R\$
01.031.0001.2.241	Publicidade de Propaganda	
01.031.0001.2.241	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.475,00
Funcional	Especificação	Valor Orçado - R\$
01.031.0001.2.242	Plano Previdenciário - LC.867/2022	
01.031.0001.2.242	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra OFSS	364.000,00
Total do Órgão		10.176.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

1º ADITAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - C.I. Nº 1052

Processo administrativo: 192/2023

P.A - IDOC: 19.538/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FITAS DE DEXTRO, LANCETAS E AGULHAS DE INSULINA UTILIZADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRIBUÍDA AOS PACIENTES PARA O CONTROLE DA DIABETES

Pelo presente aditamento, as partes vem alterar os dados da Detentora da Ata, de filial para matriz, mediante solicitação devidamente justificada e comprovada, conforme segue:

Onde se lê: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS
CNPJ/MF sob nº 46.962.122/0003-21
Avenida Francisco de Angelis nº 186, Jardim Okita
Campinas / SP - Cep 13.043-030

Leia-se: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ/MF sob nº 46.962.122/0001-60
Avenida John Dalton nº 92, Techno Park
Campinas / SP - Cep 13.069-330

Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

LISETTE CRISTINA GANÊO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Dr. Valério Braidto Neto, nomeado pela Portaria nº 406/2024, de 05 de junho de 2024, em cumprimento desta, expedida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1039/2023, de 09 de novembro de 2023, vem comunicar a instalação desta Comissão Processante, às 10h00min, do dia 10 de novembro de 2023, para que se proceda a NOTIFICAÇÃO da Sra. DANIELLE DE PAULA FORNAZI de todos os fatos e documentos constantes do sobredito processo, no qual figura na condição de servidora processada, sendo-lhe facultado acompanhá-la, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, formular quesitos se houver produção de prova pericial, praticando todos os atos e diligências cabíveis, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, advertido das disposições constantes da Ata de Reunião da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que recebe cópia, e acompanha esta notificação, declarando-se ciente de seu inteiro teor.

Científico ainda que no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada desta notificação cumprida aos autos, apresentar a defesa prévia, com o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho, de acordo com os fatos tratados nos autos, declinando o nome, qualificação e endereço de cada uma delas, ressaltando-se ainda que, caso sejam arroladas testemunhas meramente abonatórias, suas declarações podem ser entregues por escrito, durante a fase de instrução (Art. 164, caput, da LC nº 564/2009).

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados na Portaria nº 1039/2023, e documentos constantes dos autos, bem como por fatos, ações, omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos.

Informo, ainda, que a presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encontra-se instalada à Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085, 3º Andar - Centro - Leme/SP, nesta cidade e comarca, com atendimento no horário das 08h00min às 16h00min, onde os autos se encontram disponíveis.

Leme, 13 de Dezembro de 2024.

Valério Braidto Neto
Presidente da Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar